



ANEXO II

TERMO DE ADESÃO

1. O presente Termo de Adesão refere-se ao Acordo Corporativo nº 17/2025 firmado entre a União, por intermédio da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, doravante denominada SGD/MGI, e do outro lado a Empresa **SUSE SOFTWARE SOLUTIONS BRASIL LTDA.**, doravante designada simplesmente **SUSE**, conforme processo administrativo SEI-MGI nº 19974.000487/2025-16.
2. A SGD/MGI é o Órgão Central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP, do Poder Executivo Federal, instituído pelo Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, com o objetivo de organizar a operação, controle, supervisão e coordenação dos recursos de tecnologia da informação da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal.
3. A SUSE SOFTWARE SOLUTIONS BRASIL LTDA é subsidiária da SUSE S.A., empresa fornecedora global de software de código aberto que seleciona, desenvolve, compila, empacota e integra componentes de software de código aberto para formação dos produtos de marca SUSE, que são disponibilizados a seus clientes sob subscrições pagas, utilizadas pelos Órgãos e Entidades do SISP, adquiridas por meio de um modelo indireto de comercialização.
4. Pelo presente Termo de Adesão ao Acordo Corporativo nº 17/2025, a Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF acata totalmente as condições gerais por meio das quais poderá utilizar os valores de referência estabelecidos em conformidade com os termos e condições do Acordo Corporativo em processos licitatórios específicos para aquisição de quaisquer produtos ou serviços SUSE previstos e descritos no Anexo I do Acordo Corporativo nº 17/2025.
5. A assinatura e celebração deste Termo de Adesão não obriga, direta ou indiretamente, a Polícia Militar do Distrito Federal a celebrar qualquer contrato para a aquisição ou fornecimento de produtos ou serviços SUSE e mantém sua liberdade de utilizar outros instrumentos para contratação de produtos ou serviços SUSE, respeitada a legislação em vigor.
6. A SUSE SOFTWARE SOLUTIONS BRASIL LTDA adota no Brasil os modelos direto e indireto de vendas, sendo que neste os atos comerciais relativos aos produtos e serviços SUSE são realizados unicamente por revendas autorizadas independentes e autônomas. Dessa forma, são as referidas revendas que efetivamente apresentam as propostas de preço nas licitações públicas para fornecimento de bens e serviços às organizações governamentais no Brasil.
7. A Polícia Militar do Distrito Federal resolve nesta data celebrar o presente Termo de Adesão ao Acordo Corporativo nº 17/2025, acordando em respeitar as cláusulas e condições comerciais constantes no Anexo I daquele documento.
8. Dispensa-se a assinatura da SUSE neste Termo de Adesão, tendo em vista o disposto no item

E assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Adesão.

SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL - SGD/MGI	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – PMDF
Documento assinado eletronicamente ROGÉRIO SOUZA MASCARENHAS Secretário de Governo Digital Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	Documento assinado eletronicamente RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES Comandante-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Souza Mascarenhas, Secretário(a)**, em 28/08/2026, às 21:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Romulo Flavio Mendonca Palhares, Usuário Externo**, em 15/09/2026, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63898495** e o código CRC **28F8D0D9**.